



DECRETO Nº 3.584, DE 15 JANEIRO DE 2018.

Aplica pena demissão à servidora e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 67, inciso V;

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017;

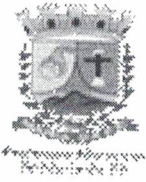
Considerando que há previsão de pena de Demissão para a infração administrativa-disciplinar, conforme Art. 200, inciso II, Art. 207, Art. 208, todos da Lei Municipal nº 819 de 1 de julho de 1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, MG, c. c. Art. 10, incisos VI, IX, XI, da Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Considerando que foi observado os princípios da ampla defesa, contraditório, do devido processo legal, da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade.

Decreta:

Art.1º - Fica demitida a servidora Angélica Maria Silvino, com fulcro no Art. 213, inciso VI, Art. 207, Art. 208, Art. 219, incisos I, VI, VII, da Lei Municipal nº 819 de 01 de julho de 1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, MG, c. c. Art. 10, incisos VI, IX, XI, da Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art.2º - A servidora deverá repor, de uma só vez, aos cofres públicos a importância de 8.253,82 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), apurados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, referente ao prejuízo causado à Fazenda Pública Municipal, nos termos do Art. 208 da Lei Municipal 819/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

www.mariadafe.mg.gov.br

Art. 3º - O Departamento de Pessoal, desta Prefeitura Municipal deverá dar ciência à servidora deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal